



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROFHISTÓRIA
BR 465 Km 7 – Seropédica – RJ
Tel: 2681-4847 ou 2682-1701

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROFHISTÓRIA-UFRRJ DE 01 DE JUNHO A 20 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabeleceu regras para o credenciamento e credenciamento de professores para atuar na rede do PROFHISTÓRIA. O documento abaixo foi reconfigurado de modo a contemplar a realidade local de convocação de credenciamento docente da CAL (Comissão Acadêmica Local) no âmbito da UFRRJ.

Art.1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação são de responsabilidade do corpo docente da rede do PROFHISTÓRIA, composta por professores do quadro efetivo da UFRRJ e de outras instituições de ensino superior (IES) associadas.

§1º Todos os docentes devem ser doutores e estar sob o regime de dedicação exclusiva (D.E.) ou 40h semanais, ou constituírem vínculo por meio de convênio ou colaboração interinstitucional.

§2º Além do corpo docente efetivo da CAL-UFRRJ, a rede do PROFHISTÓRIA poderá contar com professores-doutores, brasileiros ou estrangeiros, de outras IES, desde que as suas atividades estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no programa, por prazo limitado por lei, como bolsistas de agências de fomento, recém-doutores, visitantes e convidados.

§3º Em todos os casos previstos nos §1º e §2º, o convite deverá ser aprovado pela CAL-UFRRJ e ratificado pela CAN.

Art.2. Todos os integrantes do corpo docente do PROFHISTÓRIA devem estar vinculados a, pelo menos, uma das seguintes linhas de pesquisa do Programa que se seguem:

I- SABERES HISTÓRICOS NO ESPAÇO ESCOLAR que desenvolve estudos sobre o processo de ensino e aprendizagem em História, considerando as especificidades dos saberes e práticas mobilizados na escola do Ensino Básico. O foco desta linha de pesquisa recai sobre as condições sociais e institucionais de formação do estudante e do professor de História para os níveis escolares fundamental e médio, assim como, sobre a produção do conhecimento histórico voltado para o Ensino Básico. Por meio do currículo e da sua múltipla contextualização na escola do Ensino Básico, esta é pensada como lugar de produção, apropriação e transmissão de conhecimento histórico, considerando que o currículo – como resultado de concepções específicas, historicamente constituídas e disputadas – organiza e classifica forma e sentido para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROFHISTÓRIA
BR 465 Km 7 – Seropédica – RJ
Tel: 2681-4847 ou 2682-1701

conhecimento histórico. Por isso, nesta linha de pesquisa, o conhecimento histórico configurado no currículo escolar é compreendido como um meio específico de regulação social e disciplinar, resultado de disputas por identidades, habilidades cognitivas e sentidos de passado que não ocorrem num vazio de relações sociais de poder, o que significa que deve ser objeto de permanente reflexão. Esta linha de pesquisa estimula a construção da percepção crítica a respeito da própria historicidade do conhecimento histórico escolarizado como disciplina.

II- LINGUAGENS E NARRATIVAS HISTÓRICAS (PRODUÇÃO E DIFUSÃO) que desenvolve estudos sobre a questão da linguagem e da narrativa histórica, considerando diferentes tipos de suportes e materialidades, tais como livros, música, filmes, programas televisivos, sítios da Internet, mapas, fotografias, jogos eletrônicos e digitais, etc. Em termos gerais, podemos dizer que, conforme tempo e lugar, a materialidade das linguagens interfere no seu significado para os atores sociais. As condições institucionais-sociais de criação e uso de suportes materiais para a linguagem, o seu modo de estruturação sintático-semântica, retórica, tópica, temática e a tradição estilística definem materialidades para a linguagem, seja esta verbal, sonora, imagética e/ou performática. Portanto, a partir da problematização do uso da linguagem, o objetivo desta linha de pesquisa é produzir materiais e/ou reflexões sobre materiais destinados ao uso educativo, considerando também as possibilidades de difusão científica de estudos de História.

III- SABERES HISTÓRICOS EM DIFERENTES ESPAÇOS DE MEMÓRIA que desenvolve estudos sobre a produção e aprendizagem da História fora do espaço escolar, considerando museus, teatros, centros culturais e espaços urbanos e rurais em geral que tenham a História como prática sociocultural de referência. Nesse sentido, o foco recai sobre as variadas formas de representação e usos do passado no espaço público, com características distintas daquelas observadas especificamente no espaço disciplinar escolar do Ensino Básico, abrindo possibilidades para a concepção de estudos e/ou produtos relacionados a turismo de caráter histórico, a rotas patrimoniais e ao estudo de concepções de monumentos, de exposições, de calendários comemorativos, de ritos e festas cívicas ou populares que disputam e/ou formam concepções de história e memória para além da sala de aula.

Art.3. Por ter como objetivo a formação continuada de professores de História do Ensino Básico, o PROFHISTÓRIA terá, no seu quadro, professores-doutores majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§1º Professores aposentados das UFRRJ poderão compor o corpo docente do PROFHISTÓRIA, em conformidade com disposições específicas da CAL-UFRRJ, e estarão sujeitos à ratificação final pela CAN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROFHISTÓRIA
BR 465 Km 7 – Seropédica – RJ
Tel: 2681-4847 ou 2682-1701

§2º De acordo com normas da CAPES, os docentes do PROFHISTÓRIA podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL-UFRRJ.

§3º A contar com a potencial entrada do docente no PROFHISTÓRIA, o seu número total de vínculos em programas de pós-graduação, como membro do quadro permanente, **não pode exceder a dois.**

Art.4. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o PROFHISTÓRIA, como permanentes ou colaboradores, será submetido à avaliação da CAL-UFRRJ por meio de **carta de solicitação.**

§1º Na **carta de solicitação** de adesão ao quadro docente do PROFHISTÓRIA-UFRRJ, deve estar datada e assinada, e constar a justificativa para a entrada no programa e as razões da adesão a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do programa.

§2º Devem estar anexados à **carta de solicitação**:

I- uma cópia impressa do *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, abarcando os dados da produção acadêmica e técnica entre 2013 e 2017;

II- um projeto de pesquisa, ativo no currículo *Lattes*, a ser desenvolvido no âmbito do programa, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida;

III- cópias dos comprovantes das produções acadêmica e técnica entre 2013 e 2017;

IV- um **plano de trabalho** a ser desenvolvido no Programa, considerando:

a) a apresentação da disponibilidade de atuação em, pelo menos, uma disciplina por triênio relativa aos semestres I, II e III da matriz curricular (vide Anexo I) **ou**

b) a proposição da criação de uma disciplina optativa de 4 créditos (vide modelo no Anexo II) a ser ofertada no triênio, em conformidade com as linhas de pesquisa do programa;

c) a disponibilidade de número de vagas para orientação acadêmica no triênio;

d) as expectativas de ações de extensão, ponderando viabilidade e meios institucionais, a serem desenvolvidas no âmbito do programa durante o triênio;

e) a natureza do vínculo de atuação, em nível de graduação, na UFRRJ, considerando que é exigência da CAPES que o docente de pós-graduação tenha também vínculo com a graduação.

§3º Para efeito de comprovação da produção acadêmica na forma de artigos, livros e capítulos de livros, bastam as cópias das páginas iniciais que identifiquem a autoria, o ISSN (ou ISBN) e o ano da publicação.

§4º Resenhas e publicações de resumos ou *papers* em anais **não** entram no cômputo de produção acadêmica docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROFHISTÓRIA
BR 465 Km 7 – Seropédica – RJ
Tel: 2681-4847 ou 2682-1701

§5º Em caso de produção técnica na forma de participação em eventos ou demais ações de extensão previstas nos regulamentos de Extensão da UFRRJ, devem-se enfatizar as atuações segundo as modalidades palestrante e/ou organização.

§6º As modalidades de atuação (e o ano) como palestrante e/ou organização de ações de extensão devem estar claramente caracterizadas nos comprovantes, pois **serão desconsiderados** os comprovantes que não forem claros na identificação das modalidades de atuação docente na ação de extensão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5. Cabe à CAN a aprovação final dos credenciamentos propostos pela CAL-UFRRJ.

Art.6. A cada triênio, todo o corpo docente da rede do PROFHISTÓRIA deverá passar por um processo de credenciamento, visando a avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

I- A oferta docente de, no mínimo, uma disciplina por triênio.

II- O desenvolvimento do projeto de pesquisa.

III- A publicação, no mínimo, de três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros.

IV- A realização de atividades de orientação.

Art.7. Todos os pedidos de credenciamento devem ser encaminhados à secretaria do PPHR/PROFHISTÓRIA-UFRRJ até **20 de junho de 2017**, considerando o seu horário de funcionamento entre 8h e 17h, e intervalo de almoço entre 12h e 13h.

Art.8. O colegiado executivo da CAL-UFRRJ delibera sobre os pedidos de credenciamento até **30 de junho de 2017**, submetendo ao colegiado pleno o seu parecer em **05 de julho de 2017**, durante reunião a ser convocada para 10hs.

Art.9. A coordenação acadêmica do PROFHISTÓRIA-UFRRJ deverá submeter à CAN os pedidos aprovados de credenciamentos docentes (com comprovantes), juntamente com a ata de aprovação do colegiado pleno da CAL-UFRRJ, até **14 de agosto de 2017**.

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CAL-UFRRJ e sujeitos à ratificação da CAN.